

b)candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
c)candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da primeira fase (prova objetiva); e

d)persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.5.Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados APROVADOS, por cargo, os candidatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

7.5.1.Em atendimento ao § 3º do artigo 16 do Decreto nº 6.944/09, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão também considerados APROVADOS.

7.6.De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto supracitado, os candidatos classificados acima do número máximo de candidatos permitido para aprovação de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que não tenham sido eliminados, serão considerados REPROVADOS no concurso.

7.7.O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação pertinente. O resultado será divulgado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

2.0. .0. DOS RECURSOS

2.1.O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar e contra questões da primeira fase (prova objetiva), contra o resultado preliminar da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase.

2.1.1.O recurso contra o gabarito e questões da primeira fase deverá ser apresentado:

a)no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do gabarito preliminar no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta;

b)com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas citações bibliográficas, disponibilizadas no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta;

c)especificamente para cada objeto de recurso.

2.1.1.1.O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

2.1.1.2.Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova à qual a questão se aplica.

2.1.1.3.Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes na prova à qual a questão se aplica, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.1.2 O recurso contra o resultado preliminar da primeira fase deverá ser apresentado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da primeira fase no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

8.1.2.1 O recurso será analisado pela DIPS e pela PRGDP, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.1.3 O recurso contra o resultado preliminar da segunda fase deverá ser apresentado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da prova prática no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

8.1.3.1 O recurso será analisado pela Banca Examinadora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

8.3 Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS E DA POSSE

9.1.Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.1.1.ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2.ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

9.1.3.ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

9.1.4.ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.1.5.não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001.

9.1.6.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrentes das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

9.1.7.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção;

9.1.8.gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9.possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

9.1.10.apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

9.2.Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.3.No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4.O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI da Lei nº 8.112/90.

9.4.1.Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

9.5.O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.6.A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.7.A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.8.O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliadas a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, no comprovante definitivo de inscrição, nos cadernos de provas, nos formulários de respostas e demais expedientes pertinentes.

10.2.A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e à divulgação na Internet, no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

10.4.O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.5.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

10.6.Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo as provas, tanto objetivas quanto práticas, aplicadas a todos os candidatos nas mesmas datas e horários estabelecidos pela UFLA.

10.7.A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.8.Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados em número suficiente no presente concurso, a UFLA poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior.

10.9.Após preenchimento das vagas previstas neste Edital, a UFLA poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos aprovados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.

10.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Diretoria de Processos Seletivos.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

ANEXO I CONCURSO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos de qualificação para ingresso	Descrição sumária do cargo
Nível de Classificação C		
Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Ensino fundamental completo.	Realizar procedimentos de enfermagem veterinária. Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários, bem como acompanhar intervenções cirúrgicas e aulas práticas. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Contramestre/Marcenaria	Ensino fundamental completo.	Acompanhar e executar os trabalhos de sua especialidade, orientado o correto desempenho das tarefas, bem como, o emprego adequado dos materiais. Manter contato com o Mestre, analisando e discutindo o trabalho a ser executado, estabelecendo o roteiro e o desempenho correto das tarefas. Fazer junto com o técnico da área o levantamento do material a ser utilizado para providenciar a requisição junto ao almoxarifado. Orientar os funcionários do setor sobre o correto desempenho das tarefas, acompanhando a sua execução. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	Ensino fundamental completo.	Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de água e efluentes. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspeccionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais. Manter organizado o ambiente de trabalho; rotular produtos químicos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental completo + curso profissionalizante e Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E (art. 144 da Lei 9.503, de 23/9/97).	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Operador de Máquinas de Terraplanagem	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E (art. 144 da Lei 9.503, de 23/9/97).	Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Nível de Classificação D		
Desenhista-Projetista	Ensino Médio profissionalizante ou Ensino médio completo.	Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Bioquímica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Eletrônica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico de Laboratório/ Química	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Eletrotécnica	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área. Registro no Conselho competente - Resolução nº 262, de 28-7-79 - CONFEA.	Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Móveis e Esquadrias	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área. Registro no Conselho competente - Resolução nº 262, de 28/7/79 - CONFEA.	Interpretar desenhos e projetos de construção de móveis, criar novos modelos e estilos de móveis e esquadrias, bem como, realizar reparos e restaurações nos mesmos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.